

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0840/2025

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

TIPO: MENOR PREÇO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872/2024 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **18/06/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **18/06/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o valor mínimo de 100,00 (cem reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
ANEXO III – DECLARAÇÕES;
ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – B);
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de coleta e análises de água de poços profundos, Estações de Tratamento de Água, Reservatórios e de Captações superficiais, para atendimento e de acordo com a legislação pertinente, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS, que são partes integrantes deste edital:

- a) Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021: qualidade da água destinada ao consumo humano;
- b) Portaria GM/MS nº 2.472 de 28 de setembro de 2021: qualidade da água destinada ao consumo humano;
- c) Resolução CONAMA 396 de 03 de abril de 2008; classificação e enquadramento de águas subterrâneas;
- d) Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005: para classificação de águas superficiais (Classe 2); e
- e) Atendimento a demandas externas como: Vigilância Sanitária Municipal, Agência Reguladora – ARES PCJ e Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.2. FINALIDADE: A prestação dos serviços se fazem imprescindíveis para a garantia da qualidade da água distribuída para o abastecimento da população, bem ainda ao cumprimento do princípio da legalidade no atendimento à legislação mencionada no Item 1.1.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Laboratório Físico-químico, subordinado à Gerência de Tratamento de Água e Esgoto - GOTAE, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. A marca/procedência dos produtos objeto do certame, no que couber, poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais"; bem como deverá ser **obrigatoriamente** especificada na proposta escrita.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta nos Anexos I e II;

6.2.4. Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira;

6.2.6. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, garantindo o cumprimento e aplicação total das normas vigentes no período.

6.2.7. Condições de atendimento: de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência, Item 5 (Obrigações da Contratada).

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Não há exigência de realização de visita técnica para o presente objeto de contratação (Item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I).

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: soeta@saaesaocarlos.com.br e labfisicoquimico@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 696.818,12** (Seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezoito reais e doze centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II** deste edital.

8.2. O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.7. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br;

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na fora digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

f.1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

f.2) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50%.

a.1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

b) Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 4) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>;
- 5) Que se compromete a apresentar ao Setor Responsável, quando do início da execução, certificado autenticado de acreditação na Norma ISO/IEC 17025:2017 pelo INMETRO, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter no mínimo 80% das análises solicitadas, em caso de subcontratação máximo 20% das análises solicitadas;
- 6) Que tem ciência de que, para subcontratação, é necessário dar prévio conhecimento ao Setor Responsável, indicar o laboratório da subcontratação, apresentar o escopo da acreditação do mesmo, e aguardar a expressa anuência formal do SAAE;
- 7) Que apresentará, quando do início da execução, equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a.1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

a.2) A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 6.8.2 do edital.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo III**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis; respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que trata a letra "a" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/ Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A subcontratação dar-se-á na forma estabelecida no Item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I, mediante justificativa e anuência do responsável pela gestão do objeto deste edital.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no instrumento de contratação, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016); na forma estabelecida no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: soeta@saaesaocarlos.com.br e labfisicoquimico@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.39.04.1100000; fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 02 de junho de 2025

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, Inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1.	SUPERINTENDÊNCIA/GERÊNCIA/SETOR
1.1.	Superintendência de Engenharia e Gestão Técnica – SEGet/ Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto – GOTAE/ Setor de Laboratório Físico-Químico
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1.	O objeto deste Termo de Referência é referente a contratação de empresa especializada em coletas de análises de água e o detalhamento encontra-se descrito no Anexo I deste documento.
2.2.	Os serviços deverão ser executados mensalmente, por um período de 12 meses, de acordo com o cronograma estabelecido pelo setor interessado.
2.3.	O objeto é destinado ao setor: Setor de Laboratório Físico-Químico para cumprimento as seguintes legislações vigentes.
3.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE
3.1.	<p>Conforme preconiza o artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 (08/05/2021), o responsável pelo sistema de abastecimento de água para consumo humano deve exercer o controle da qualidade da água para consumo humano, portanto, anualmente, o SAAE realiza o planejamento para contratação de empresa especializada em coletas e análises de água.</p> <p>Considerando a importância de garantir a qualidade da água distribuída para a cidade de São Carlos, o SAAE realiza um amplo e rigoroso monitoramento que envolve as águas das captações superficiais, captações subterrâneas, saídas de sistemas (ETA's e Poços), reservatórios e rede de distribuição.</p> <p>O planejamento para contratação de empresa especializada em coletas e análises de água é baseado nas seguintes legislações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e Portaria GM/MS nº 2.472 de 28 de setembro de 2021, que tratam da qualidade da água destinada ao consumo; - Resolução CONAMA 396 de 03 de abril de 2008 para classificação e enquadramento de águas subterrâneas e, - Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 para classificação de águas superficiais (Classe 2). <p>Além do atendimento as legislações acima mencionadas, aquisição é necessária para atendimento a demandas externas como: Vigilância Sanitária Municipal, Agência Reguladora – ARES PCJ e Ministério Público do Estado de São Paulo.</p>
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1.	<p>O planejamento das coletas e análises de água é realizado pelo SAAE, para a execução dos serviços por um período de 12 meses pela empresa arrematante.</p> <p>Os relatórios de ensaio emitidos serão armazenados pela equipe técnica do SAAE em pasta eletrônica, devidamente protegida, e/ou em meio físico em pastas organizadas.</p> <p>As especificações técnicas do objeto deste documento estão descritas Anexo I deste documento.</p>
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1.	Não serão exigidas amostras e/ou visitas técnicas.
5.2.	A empresa arrematante deverá apresentar equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos relatórios de ensaio, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe.
5.3.	De acordo com o Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, o laboratório contratado para realizar as análises de potabilidade da água deverá ser acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Deverá apresentar o número da acreditação, o certificado e o escopo de acreditação que deverá conter no mínimo 80% das análises solicitadas.
5.4.	A subcontratação poderá ocorrer em, no máximo 20% das análises solicitadas. O laboratório subcontratado também deverá ser acreditado pela Cgcre segundo os requisitos estabelecidos na norma supracitada. A contratada deverá informar ao SAAE o nome do laboratório da subcontratação e deverá apresentar o escopo da acreditação do mesmo.
5.5.	Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
6.	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1.	Os serviços serão solicitados pelo SAAE mensalmente (Gerência de Operações de Tratamento de Água e Esgoto) de acordo com as exigências das legislações pertinentes. O agendamento deverá ser proposto pelo SAAE, com antecedência.
6.2.	Toda a comunicação deverá ser realizada através do telefone: (16) 3371-6411 e/ou e-mail labfisicoquimico@saaesaocarlos.com.br , Renata Isabel M. F. Custódio. No momento do agendamento, a equipe técnica do SAAE informará o cronograma e os endereços de cada ponto de coleta, que deverão constar no referido

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

	relatório de ensaio.
6.3.	A coleta, preservação e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais equipamentos necessários para o processo de amostragem e análises serão de responsabilidade da empresa contratada. Todo o processo de coleta, preservação e transporte das amostras, assim como as análises, deverão seguir rigorosamente os controles de qualidade previstos nos métodos de referência.
6.4.	Imediatamente após as coletas, as amostras deverão ser acondicionadas em caixas térmicas, com a devida refrigeração, conforme estabelecido na norma de referência Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 24ª edição. As condições adequadas deverão ser mantidas durante todo o processo de amostragem (acondicionamento e transporte) até a recepção das amostras no laboratório contratado. Durante as coletas, os técnicos do SAAE deverão observar as condições de armazenamento e transporte, se as condições não forem adequadas, as coletas não serão realizadas e nova data deverá ser agendada.
6.5.	Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos do SAAE. O coletor da empresa deverá se apresentar na ETA VP, situada na Av. Dr. Carlos Botelho, 1201, São Carlos, no dia e horário previamente agendados.
7.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO
7.1.	A servidora Renata I.M.F. Custodio, Chefe do Setor de Laboratório Físico-químico, fará a fiscalização do referido contrato.
7.2.	A fiscalização se dará pela conferência de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
8.1.	Os relatórios de ensaio deverão ser enviados ao SAAE na versão digital através do e-mail labfisicoquimico@saaesaocarlos.com.br , em até 15 dias úteis da data da coleta.
8.2.	Antes de serem emitidos e enviados ao SAAE, os relatórios de ensaio deverão ser revisados a fim de evitar erros de digitação e ortografia, falta de informações, erros de formatação, etc. Caso o SAAE receba algum relatório de ensaio com erros, este pedirá a revisão e correção do referido relatório de ensaio, e a empresa contratada deverá reemitir-lo corretamente o mais breve possível.
8.3.	Os relatórios de ensaios emitidos deverão apresentar os limites de detecção (LD) e limites de quantificação (LQ) de todos os parâmetros analisados, identificação de cada amostra, metodologia aplicada, endereços (endereço completo fornecido pelo SAAE), horário de coleta, nome do coletor, declaração de conformidade, incerteza de medição de cada parâmetro, além de todas as informações requeridas pela ISO/IEC 17025:2017.
8.4.	A empresa contratada deverá possuir um banco de dados para armazenamento de todos os dados gerados. O referido banco de dados deverá ficar disponível para consulta da contratante.
8.5.	Juntamente com os relatórios de ensaio, a empresa contratada deverá emitir a medição correspondente. A medição deverá conter as quantidades dos itens executados e o valor unitário e total de cada item, informações previamente acordadas em contato.
8.6.	A equipe técnica do SAAE realizará a conferência dos relatórios de ensaio e medição, com base também no cronograma de coleta. Se todas as informações estiverem compatíveis com os serviços executados, o SAAE deverá autorizar a emissão da referida Nota Fiscal.
9.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR
9.1	A contratação do objeto se mostra necessária e viável tecnicamente.
9.2	Solicita-se que seja avaliada a possibilidade de aquisição por Processo Licitatório, conforme Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1	Valor total estimado de R\$ 143.284,00.
10.2	Os valores apresentados estão baseados no contrato atual de Contratação de empresa especializada para coletas e análises de água (Processo 1100/2024 – Contrato 030/2024, com vigência até 17/06/2025).
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1	Há previsão orçamentária para a despesa, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda de 2025 (GOTAE).

São Carlos, 19 de março de 2025.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 1: Parâmetros a serem analisados, frequência e pontos de coletas:

Item	Parâmetros	Quantidade	Definições dos Pontos	Total / Ano	R\$/un	R\$ total
80.39.46	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da água tratada - saídas de sistemas - 2 ETAs e 38 Poços profundos. A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 completa (ANEXOS 1, 9, 11 e pH)	Semestral (1 ponto para cada saída de sistema) Total de 40 pontos por semestre	2 ETAs e 38 poços profundos (saídas de sistema)	80 pontos	3.257,05	260.564,00
80.39.28	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água "in natura" dos Poços profundos. A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. CONAMA 396/08 completo - água subterrânea.	Semestral (1 ponto de cada poço - in natura) Total de 38 pontos por semestre	38 poços profundos	76 pontos	2.126,67	161.626,92
80.39.47	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água Tratada na rede de distribuição. A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Tabela de Padrão de Potabilidade para Tabela de padrão de potabilidade para subprodutos da desinfecção que representam risco à saúde	Bimestral Total de 8 pontos por bimestre 48 pontos Anual 1 ponto por ano na rede de distribuição (sistemas isolados) 7 pontos por ano	Rede de distribuição: 4 pontos macro sistema (ETA VP), 4 pontos micro sistema (ETA CEAT) Rede de distribuição: 7 pontos sistemas isolados	Total: 55 pontos	453,50	24.942,50
80.39.48	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água Tratada das ETAs e reservatórios. A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Gosto e odor	Semestral Total de 6 pontos por semestre	Saída de Sistema ETA de Vila ETA do CEAT 04 Reservatórios	12 pontos	39,91	478,92

80.39.49	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água Tratada das ETAs e reservatórios.</p> <p>A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Cistos de Giardia spp, oocistos Cryptosporidium spp,</p>	Total de 6 pontos por semestre	<p>Saída de Sistema ETA de Vila Pureza ETA do CEAT</p> <p>04 Reservatórios</p>	12 pontos	1.203,40	14.440,80
80.39.49	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água bruta das Captações superficiais e água bruta da ETA VP</p> <p>A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 - cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp</p>	Trimestral Total de 3 pontos trimestre	Captação do Espreado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP	12 pontos	1.203,40	14.440,80
Observação: a quantidade total do item 80.39.49 é de 24 pontos.						
80.39.35	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água bruta das Captações superficiais e água bruta da ETA VP</p> <p>A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>CONAMA 357/05 completo, artigo 15.</p>	Semestral Total de 3 por semestre	Captação do Espreado, Captação do Ribeirão do Feijão e água bruta da ETA VP	6 pontos	2.609,30	15.665,80
80.39.53	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água Tratada na rede de distribuição.</p> <p>A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Cloreto de Vinila</p>	Semestral 9 por semestre	Rede de distribuição: 7 pontos dos sistemas isolados; 1 ponto do micro sistema; 1 pontos do macro sistema	18 pontos	200,00	3.600,00
80.39.62	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água "in natura" dos Poços profundos.</p> <p>A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017.</p> <p>Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 – Artigo 42 parágrafo 2º.</p>	Semestral (1 ponto de cada poço - in natura) Total de 38 pontos por semestre	38 poços profundos	76 pontos	2.363,34	179,613,84
80.39.63	<p>Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água bruta das Captações superficiais e água bruta da ETA VP</p> <p>A empresa deverá possuir acreditação</p>	Semestral Total de 3 por semestre	Captação do Espreado, Captação do Ribeirão do Feijão e	6 pontos	2.275,83	2.772,00

	comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 – Artigo 42 parágrafo 1º.		água bruta da ETA VP			
80.39.64	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água Tratada na rede de distribuição. A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 – Artigo 37 - Padrão Radiológico	Semestral 9 por semestre	Rede de distribuição: 7 pontos dos sistemas isolados; 1 ponto do micro sistema; 1 pontos do macro sistema	18 pontos	433,33	7.799,94

Os referidos pontos de coleta situam-se dentro da cidade de São Carlos, sendo que um distrito está localizado a aproximadamente 40 km da ETA VP (ponto mais distante) e uma captação de água está localizada e a aproximadamente 20 km da ETA VP.

ANEXO II
DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTE	UN	VALOR ESTIMADO TOTAL DO ITEM
1	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da água tratada - <u>saídas de sistemas</u> - 2 ETAs e 38 Poços <u>profundos</u> . A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 completa (ANEXOS 1, 9, 11 e pH)	80	UN	R\$ 260.564,00
2	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água "in natura" dos Poços profundos. A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. CONAMA 396/08 completo - água subterrânea.	76	UN	R\$ 161.626,92
3	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da <u>Água Tratada na rede de distribuição</u> . A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 – Tabela de Padrão de Potabilidade para Subprodutos da Desinfecção que representam risco à saúde.	55	UN	R\$ 24.942,50
4	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da <u>Água Tratada das saídas de sistema ETAs</u> (Vila Pureza e CEAT). A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Gosto e odor	12	UN	R\$ 478,92
5	Contratação de empresa especializada para Coleta e <u>Análise da Água Tratada das ETAs (saídas de sistema) e reservatórios</u> . A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Cistos de <i>Giardia spp</i> , <i>oocistos Cryptosporidium spp</i> ,	24	UN	R\$ 28.881,60

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 25/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saesaocarlos.com.br

6	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da <u>Água bruta das Captações superficiais e água bruta da ETA VP</u> . A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. CONAMA 357/05 completo, artigo 15.	06	UN	R\$ 15.655,80
7	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da <u>Água Tratada na rede de distribuição</u> . A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 – Cloreto de Vinila	18	UN	R\$ 3.600,00
8	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da Água "in natura" dos Poços profundos. A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Artigo 42 parágrafo 2º.	76	UN	R\$ 179.613,46
9	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da <u>Água bruta das Captações superficiais e água bruta da ETA VP</u> . A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Artigo 42 parágrafo 1º.	06	UN	R\$ 13.654,98
10	Contratação de empresa especializada para Coleta e Análise da <u>Água Tratada na rede de distribuição</u> . A empresa deverá possuir acreditação comprovada no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025:2017. Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 24/05/2021 - Artigo 37 - Padrão Radiológico.	18	UN	R\$ 7.799,94
Valor total do LOTE 01: R\$ 696.818,12				

Legenda: un (unidade(s)).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saesaocarlos.com.br

ANEXO III
DECLARAÇÕES

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e análises de Água de Poços profundos, Estações de Tratamento de Água, Reservatórios e de Captações superficiais, para atendimento e de acordo com a legislação pertinente, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2.**

ANEXO III – A - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “B”

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e análises de Água de Poços profundos, Estações de Tratamento de Água, Reservatórios e de Captações superficiais, para atendimento e de acordo com a legislação pertinente, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins:

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 4) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>;
- 5) Que se compromete a apresentar ao Setor Responsável, quando do início da execução, certificado autenticado de acreditação na Norma ISO/IEC 17025:2017 pelo INMETRO, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter no mínimo 80% das análises solicitadas, em caso de subcontratação máximo 20% das análises solicitadas;
- 6) Que tem ciência de que, para subcontratação, é necessário dar prévio conhecimento ao Setor Responsável, indicar o laboratório da subcontratação, apresentar o escopo da acreditação do mesmo, e aguardar a expressa anuência formal do SAAE;
- 7) Que apresentará, quando do início da execução, equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura dos laudos, comprovação de vínculos empregatícios dos profissionais envolvidos com as coletas, qualificação, número do registro nos respectivos conselhos de classe.

Local e data.
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e análises de Água de Poços profundos, Estações de Tratamento de Água, Reservatórios e de Captações superficiais, para atendimento e de acordo com a legislação pertinente, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE. DE HORAS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01			R\$ _____	R\$ _____
Preço total por extenso:				
Prazo de execução: conforme Edital				
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital				
Validade da Proposta: conforme edital				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:				

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/36
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão n° ____/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n° ____ e do CPF n° _____.

Local, _____ de _____ de 2024.
Assinatura/Nome/Cargo



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA DE POÇOS PROFUNDOS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS E DE CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS, PARA ATENDIMENTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Laboratório Físico-químico - GOTAE

Proc. Adm. nº ____/____
Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, Eng. Mariel Pozzi Olmo, a seguir designada simplesmente SAAE;

CONTRATADA: _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, e-mail _____, telefone _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, neste ato por seu _____, o Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a prestação de serviços de coleta e análises de Água de Poços profundos, Estações de Tratamento de Água, Reservatórios e de Captações superficiais, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais constantes dos anexos do Edital, da proposta de fls. _____, que são partes integrantes deste instrumento, para atendimento e de acordo com a legislação pertinente:

- a) Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021: qualidade da água destinada ao consumo humano;
- b) Portaria GM/MS nº 2.472 de 28 de setembro de 2021: qualidade da água destinada ao consumo humano;
- c) Resolução CONAMA 396 de 03 de abril de 2008; classificação e enquadramento de águas subterrâneas,
- d) Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005: para classificação de águas superficiais (Classe 2), e
- f) Atendimento a demandas externas como: Vigilância Sanitária Municipal, Agência Reguladora – ARES PCJ e Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.2 – A presente contratação visa a garantia da qualidade da água distribuída para o abastecimento da população, bem ainda ao cumprimento do princípio da legalidade no atendimento à legislação mencionada no subitem 1.1.

1.3 – A subcontratação será permitida nos termos do Item 5.4 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total é de R\$ _____ (_____), conforme estabelecido nos preços de cada item, na proposta encartada aos autos do processo em referência.

Item 01 – R\$

Item 02 – R\$

Item 03 – R\$

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 – Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5– O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, conforme estabelecido no Termo de Referência – Itens 2.2 e 4.1.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – O Setor de Laboratório Físico-químico do SAAE fica credenciado como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias a contar do termo de recebimento e aceite da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Em caso de prestação ou fornecimento parcelados, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.3 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.

5.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária própria nº 27.01.17.512.6001.2.607.3.3.90.39.04.1100000, fonte 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).

7.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

7.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

9.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

9.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

11.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

11.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

11.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO APLICÁVEL

10.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha:

1 - _____
CPF nº _____

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____/_____

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e análises de Água de Poços profundos, Estações de Tratamento de Água, Reservatórios e de Captações superficiais, para atendimento e de acordo com a legislação pertinente, obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais itens constantes dos ANEXOS do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Derike Rafael Contri

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 311.148.448-37

Assinatura: _____

CONTRATADA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.